

PROCESSO Nº 2025017404
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 153/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, regularmente inscrito no CNPJ nº 32.531.313/0001-62, com sede na Rua Manoel Carvalho Rezende com Rua João Paulo, Quadra A, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-120, representado pela Secretária Municipal de Educação (Decreto nº 139 de 26 de abril de 2024), a Senhora **MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, professora, portadora da Carteira de Identidade nº 735385, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 355.938.141-04, residente e domiciliada na MS Itaipu, Rua 19, Casa 4, Lago Sul, Brasília-DF, CEP 71.680-373.

CONTRATADA:

O **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS**, associação de natureza privada, sem fins lucrativos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.647.296/0001-08, com sede na Rua A 200, nº752. Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás. CEP: 74.645-110, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.418.832, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 370.162.611-15, com endereço comercial Avenida Araguaia, nº 1.400, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, além do reajuste de 6,15% do valor do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais **12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação da Contratada e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **6,15%**, ou seja, **R\$ 16.590,24 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 5.723.652,72 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme planilha do IGP-M –anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 5.723.652,72 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos)**. Para esse exercício o valor Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060
Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: www.luziania.go.gov.br

empenhado é de **R\$ 2.384.855,30 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024: **2025.10.1001.12.361.0077.2860 – Contratação de Estagiários FME - Dotação Compactada: 2025.1019 – Natureza da Despesa: 339037 – Subnatureza: 0 (locação de mão-de-obra) – Fonte: 101 - Cotação: 51667 – Autorização de empenho: 115838 - Nota de Empenho: 8282.**

4.1.1. O valor de **R\$ 3.338.797,42 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de dar continuidade à prestação de serviços nas atividades do Fundo Municipal de Educação e está fundamentado no artigo 107 da Lei 14.133/2021, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025017404.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 17 de julho de 2025.

MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA

Pelo Contratante

HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pela Contratada

NINA ROSA LEITE

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Ana Carolina Teixeira Peixoto

CPF: 063.034.091-99

Bárbara Roriz Braz

CPF:042.936.851-89

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060

Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09

site: www.luziania.go.gov.br